



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 29 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024; PREGÃO ELTRÔNICO (SRP) Nº 042/2023: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS**

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
29 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.797.188./0001-92 Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro Nazaré - Bahia, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeita **Eunice Soares Barreto Peixoto** inscrito no CPF (MF) nº 385.634.525-68, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinadas aquisição de reagentes laboratoriais, a serem utilizados para realização de exames de Ureânise, Hematológicos, Imunológicos, Bioquímicos e Parasitológicos, marcados pelas Unidades de Saúde da Família, Central de Marcação, Unidade de Pronto Atendimento, Policlínica Municipal, Vigilância Epidemiológica (VIEP), e Ações como (Programa de Saúde Nas Escolas – PSE, PEJA, Movimento em Saúde, ações voltadas para o Abrigo dos Idosos e para Centros de Atenção Psicossocial – CAPS) da cidade de Nazaré/Ba, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Nazaré do dia 18/01/2024 resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR(S)

**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**, com sede na Rua Lauro Jaques, 72- Floresta- Belo Horizonte/MG, CNPJ 20.352.354/0001-02, representada neste ato por seu representante legal, Sr Gildásio Antonio Fagundes Canela, identidade nº 2025033 SSP/MG e CPF nº 842.171.976-91, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total (R\$)	Marca
1	GLICOSE ENZIMATICA COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICEMIA REAGENTE COM FCL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/ 500 TESTES	KITS	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80	VIDA
4	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO COLORIMETRICO PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES REAGENTE COM FCL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/ 250 TESTES	KITS	40	R\$ 144,89	R\$ 5.795,60	VIDA
5	TGO CINETICO KIT PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/ 100 TESTES	KITS	80	R\$ 58,49	R\$ 4.679,20	VIDA
6	TGP CINETICO KIT PARA DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/ 100 TESTES	KITS	80	R\$ 58,49	R\$ 4.679,20	VIDA
7	AMILASE REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALFA AMILASE, METODO CINETICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/ 60 TESTES	KITS	6	R\$ 163,89	R\$ 983,34	VIDA
8	CREATININA CINÉTICA COLORIMETRICO, REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CINÉTICA DE CREATININA, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/250 TESTES	KITS	40	R\$ 38,89	R\$ 1.555,60	KATAL
9	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA, KIT PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, METODO CINETICO CONTINUO COLORIMETRICO, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/100 TESTES	KITS	6	R\$ 58,49	R\$ 350,94	VIDA
10	UREIA REAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO, KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA UREIA, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/250 TESTES	KITS	40	R\$ 62,89	R\$ 2.515,60	KATAL
11	ALBUMINA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA, MÉTODO VERDE DE BROMOCRESOL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/200 TESTES	KITS	4	R\$ 33,89	R\$ 135,56	KATAL

GC LAB  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
102

Assinado de forma digital  
por GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.01.24 14:50:40

[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
29 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

12	ACIDO URICO – TESTE ENZIMATICO COLORIMETRICO PARA A DETERMINAÇÃO DO ACIDO URICO COM FCL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/200 TESTES	KITS	10	R\$ 61,89	R\$ 618,90	VIDA
13	PROTEINAS TOTAIS, REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINAAA, METODO BIURETO, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/250 TESTES	KITS	4	R\$ 36,49	R\$ 145,96	KATAL
14	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DAS BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL POR REAÇÃO D PONTO FINAL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/100 TESTES	KITS	8	R\$ 63,89	R\$ 511,12	VIDA
15	GAMA GT, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GAMA GT, METODO CINETICO-UV, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/100 TESTES	KITS	10	R\$ 78,49	R\$ 784,90	VIDA
16	BIOCLEAN PLUS SOLUÇÃO ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE CUBETAS DE FLUXO. FRASCO COM 1000ML	FRA	2	R\$ 57,99	R\$ 115,98	LS CIENTÍFICA
17	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL POR REAÇÃO COLORIMETRICA DE PONTO FINAL, COMPATIVÉL PARA BIOPLUS 2000. KIT P/400 TESTES	KITS	20	R\$ 76,89	R\$ 1.537,80	LABTEST
19	TTPA – KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO MANUAL DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM PLASMA CITRADO, METODO FORMAÇÃO DE COAGULO. KIT 10 FRASCOS DE 2ML	KITS	3	R\$ 109,89	R\$ 329,67	CLOT
20	KIT TIPAGEM SANGUINEA, CONTENDO SORO ANTI-A, ANTI-B E ANTI-D. KIT 10ML CADA.	KITS	2	R\$ 67,98	R\$ 135,96	IMUNOSCA N
22	ABX MINILYSE 1L	KITS	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	VIXTAL
24	KIT CORANTE RÁPIDO, PANOTIPO PARA HEMATOLOGIA CONTENDO SOLUÇÃO I, II E III, CADA FRASCO COM 500ML. KIT COM 3 FRASCOS	KITS	30	R\$ 49,67	R\$ 1.490,10	RENYLAB
27	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO COM 100ML	FRA	2	R\$ 12,89	R\$ 25,78	RENYLAB
28	FITA DE URINA 10 AREAS – TIRA REATIVA, UROANALISE. KIT P/150 TESTES	KITS	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00	WAMA
29	BETA HCG, TIRAS REAGENTES PARA URINA. KIT COM 50 TESTES.	KITS	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00	HIGHTOP
30	FATOR REUMATOIDE LATEX, REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE EM SORO, METODO AGLUTINAÇÃO EM LATEX. KIT P/ 100 TESTES	KITS	15	R\$ 25,89	R\$ 388,35	EBRAM
32	ASO LATEX, REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) NO SORO, METODO AGLUTINAÇÃO EM LATEX. KIT P/ 100 TESTES	KITS	15	R\$ 26,89	R\$ 403,35	EBRAM
34	REAGENTE DE COLORAÇÃO LUGOL 5% - 1LITRO	LT	1	R\$ 149,80	R\$ 149,80	RENYLAB
35	PLACA KLINE PARA VDRL	UND	4	R\$ 47,50	R\$ 190,00	GLOBAL
36	PARASITOFILTRO, PENEIRA PARA FEZES. PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	6	R\$ 73,89	R\$ 443,34	DESKARPLAS
37	LÂMINA FOSCA PARA MISCROSCOPIA	CX	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80	PRECISION GLASS
38	LAMINULA 24.0X24.0MM PARA MICROSCOPIA 10X100	CX	20	R\$ 3,69	R\$ 73,80	LABOR IMPORT
39	PONTEIRAS TIPO GILSON , 100-1000 UL (AZUL), PACOTE COM 1000 UNIDADES..	PCT	5	R\$ 25,49	R\$ 127,45	OLEN
40	PONTEIRAS TIPO GILSON , 200 UL (AMARELO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	5	R\$ 10,49	R\$ 52,45	OLEN

GC LAB  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:203523540001  
02

Assinado de forma digital  
por GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.01.24 14:50:50  
-03'00"

[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA  
29 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 19

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro  
Nazaré - Bahia

41	KIT DE ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO , PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	1	R\$ 14,89	R\$ 14,89	CRAL
43	TUBO DE COLETA A VACUO EDTA K3 PLASTICO 4ML TAMP A ROXA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 21,49	R\$ 1.289,40	CRAL
44	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR PLASTICO 4ML TAMP A AMARELA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	40	R\$ 34,49	R\$ 1.379,60	LABOR IMPORT
45	TUBO DE COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR PLASTICO 8ML TAMP A AMARELA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 44,89	R\$ 1.346,70	CRAL
46	TUBO DE COLETA A VACUO COM CITRATO DE SODIO VIDRO 3,6ML TAMP A AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 22,49	R\$ 449,80	CRAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 39.077,74</b>	

Valor total R\$ 39.077,74 (trinta e nove mil setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 042/2023-SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Nazaré, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada.

1.8. As supressões contratuais poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes..

#### 2 - DO PREÇO

2.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação.

GC LAB

DIAGNOSTICOS

LTDA:2035235400

0102

Assinado de forma digital  
por GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.01.24 14:51:02  
-03'00"

[www.nazare.ba.gov.br](http://www.nazare.ba.gov.br)

Praça Alexandre Bittencourt, 07 - Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Nazaré, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

GC LAB  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:2035235400010

Assinado de forma digital  
por GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.01.24 14:51:13



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

#### 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Nazaré.
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

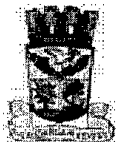
#### 7 - DAS PENALIDADES

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Assinado de forma digital por  
GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTD A:20352354000102  
LTD A:20352354000102  
Dados: 2024.01.24 14:51:23  
-03'00"



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



### Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tomarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

Assinado de forma digital por  
GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTD A:20352354000102  
Data: 2024.01.24 14:51:34  
-03'00"



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia  
CNPJ Nº 13.797.188/0001-92  
Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro  
Nazaré - Bahia

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.  
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Nazaré, 18 de Janeiro de 2024.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**  
Eunice Soares Barreto Peixoto  
Prefeita Municipal

GC LAB  
DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000  
102

Assinado de forma digital  
por GC LAB DIAGNOSTICOS  
LTDA:20352354000102  
Dados: 2024.01.24 14:51:47  
-03'00'

**GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP**  
Representante legal: Sr Gildásio Antonio Fagundes Canela  
ID 2025033 SSP/MG e CPF nº 842.171.976-91

GILDASIO ANTONIO  
FAGUNDES  
CANELA:842171976  
91

Assinado de forma digital por  
GILDASIO ANTONIO  
FAGUNDES  
CANELA:84217197691  
Dados: 2024.01.24 14:52:18  
-03'00'